

LEI Nº. 815/09

DE 22 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente recursos humanos por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01 (um) servidor para o cargo de Telefonista – Padrão 04 – Carga horária de 40 horas semanais, em substituição da Servidora Terezinha Padoan Pereira que foi designada para Cargo em Comissão, CONFORME Portaria nº. 017/2007.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável por mais 06 (seis) meses, no que dispõe a lei nº. 44/97 em seus arts. 232,233 e 234 alterado pela lei nº382/05.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Sec. Munic. de Obras, Saneamento e Trânsito;

01 – DMER;

2.015 – Manutenção das atividades da Sec. de Obras;

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001-126 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2009.

Gabinete do prefeito municipal de Tabai, 22 de janeiro de 2009.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores:

O projeto de lei que a presente acompanha trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 6 (seis) meses, em substituição a servidora ocupante de cargo efetivo de Telefonista Terezinha Padoan Pereira que foi designada para o cargo de Supervisora de Saúde.

A presente contratação visa dar continuidade aos trabalhos a serem executados pela Secretaria de Obras, pois torna – se indispensável o serviço de telefonista para execução de trabalhos rotineiros da secretaria.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 05 de janeiro de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal